



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO	75329/2013
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
GESTOR	ARCILIO JESUS DA CRUZ
DEMAIS RESPONSÁVEIS	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CONTADOR SONIEL RIBEIRO TAQUES – CONTROLADOR INTERNO ADEMIR MARIA DA SILVA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SHELMA TAQUES DA SILVA – PREGOEIRA JULIO CEZAR DE ARRUDA – RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAPO (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA)

DECISÃO

Trata-se de Relatório de Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Acorizal, exercício de 2013.

Por delegação do Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira (Portaria nº 001/2014, DOE nº 351, 31/03/2014) e em observância ao art. 256, §1º, RITCMT¹, **determino a citação** do Sr. **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Acorizal; do Sr. **NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS**, Contador Municipal; do Sr. **SONIEL RIBEIRO TAQUES**, Controlador Interno; do Sr. **ADEMIR MARIA DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; da Sra. **SHELMA TAQUES DA SILVA**, Pregoeira e do Sr. **JULIO CEZAR DE ARRUDA**, Responsável pelo Patrimônio, para apresentarem defesa acerca do Processo nº 75329/2013. Em se revelando infrutífera a citação, desde já autorizo a citação por edital, nos termos do art. 259² do RITCMT.

1 **Art. 256.** A comunicação dos atos processuais realizar-se-á por citação ou notificação, nos termos deste Capítulo e na forma prevista no art. 59, da Lei Complementar 269/2007.

§ 1º. Considera-se citação o chamamento inicial da parte interessada para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

2 **Art. 259.** Na hipótese de se revelar infrutífera a citação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso algum citado não apresente defesa no prazo regimental de 15 (quinze) dias, será decretada a sua revelia, dando-se prosseguimento ao processo.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o decurso do prazo para apresentação da defesa.

Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2014.

GERALDO LOMBARDI
CHEFE DE GABINETE